



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 7.643/2020

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa Sucesso Tecnologia e Informação EIRELI para a participação de dois servidores deste Tribunal no evento “Formação Cientista de Dados”, a realizar-se na modalidade *Online* / EAD, com prazo para a conclusão de 6 meses a partir do início do curso, com carga horária de 216 (duzentas e dezesseis) horas.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Sucesso Tecnologia e Informação EIRELI, para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 6 de julho de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento